



Ilmo. Sr.Dr. Sydney Limeira Sanches
Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros

Indicação nº 045/2023

Ementa: Direito Constitucional. Movimento sem Terra (MST) - Artigo 5º, nº XXII, XXIII, XXIV, XXV e 184 todos da Constituição Federal - A função social da terra - A realidade política e social do Brasil segundo a Constituição.

Palavras-chave: Constituição de 1988 e Leis Complementares sobre a propriedade.

Senhor Presidente,

A ocupação da terra há mais de 135 anos é motivo de disputas pela inexistência de reforma agrária considerando a legislação do tempo do Império e as demais da República.

Se não me falha a memória nos últimos mais de 50 anos pelo menos uma vez a matéria foi trazida a exame e aprovação do plenário, arquivada por força dos latifundiários presentes.

Assim tem a presente indicação - sem muitas justificativas porque desnecessárias - a finalidade de estudo aprofundado sobre a reforma agrária e os movimentos existentes visando o fim de destinação de terra para os pobres.

Aprovada a estatutária pertinência, deve a Indicação ser encaminhada às Comissões de Direito Agrário, de Direito Ambiental e de Direito Constitucional.

Sala de Sessões. 12 de julho de 2023

Hariberto de Miranda Jordão Filho
OAB 13.513